

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - MÉLIUZ S.A. de 06/04/2022**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente Boletim de Voto a Distância (“Boletim de Voto”) deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 481 de 17 de dezembro de 2019, conforme alterada (“ICVM 481”).</p> <p>Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social, se for pessoa jurídica) completo do acionista e o número do CPF (ou CNPJ, no caso de pessoa jurídica), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que este Boletim de Voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> - todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; - todas as páginas deverão ser rubricadas; - ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o Boletim de Voto; e - não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no Boletim de Voto, tampouco a sua consularização. <p>Nota: Alternativamente, a Companhia também aceitará Boletins de Voto que tenham sido digitalmente assinados por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, desde que todos os campos abaixo estejam devidamente preenchidos.</p> <p>Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio do Boletim de Voto deverão observar as demais regras e formalidades descritas no Manual de Participação e Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária de 06 de abril de 2022 (“Manual”), disponível no website de Relações com Investidores da Companhia (ri.meliuz.com.br), bem como nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá: (i) preencher e enviar o presente Boletim de Voto diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:</p> <p>1 - Exercício de voto por meio de Prestadores de Serviços – Sistema de Voto a Distância:</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia (“Agentes de Custódia”) ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, qual seja, o Itaú Corretora de Valores S.A. (“Agente Escriturador”), observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus Agentes de Custódia ou com o Agente Escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim de Voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.</p> <p>O acionista que optar por exercer o direito de voto a distância deverá fazê-lo por uma das opções:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acionistas com posição acionária em livro escritural: podem exercer o voto a distância por intermédio do Agente Escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleiadigital. <p>Em caso de dúvidas, consulte as perguntas frequentes: https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritieervices/artigo/atendimento/perguntasfrequentas ou entre em contato com o atendimento ao acionista pelos telefones abaixo.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/ corretora: deverão verificar os procedimentos para votar com o Agente de Custódia. • Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do escriturador e outra parte com um custodiante, ou ações estão custodiadas em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - MÉLIUZ S.A. de 06/04/2022

Nos termos da ICVM 481, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim de Voto para seus Agentes de Custódia ou para o Agente Escriurador em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 30 de março de 2022 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus Agentes de Custódia ou pelo Agente Escriurador.

Os Agentes de Custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da B3 que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao Agente Escriurador da Companhia.

Vale notar que, conforme determinado pela ICVM 481, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos Agentes de Custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o Agente Escriurador, também em linha com ICVM 481, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.2 - Envio do Boletim de Voto pelo acionista diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores (ri@meliuz.com.br):

- (i) via digitalizada do Boletim de Voto divulgado nos websites da Companhia, da CVM e da B3, devidamente preenchida e assinada nos termos do campo "Orientações de Preenchimento" acima, para participação na Assembleia Geral; e
- (ii) via digitalizada dos documentos descritos adiante, conforme o caso: (a) para pessoas físicas: documento de identidade válido com foto do acionista; (b) para pessoas jurídicas: (y) último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (z) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (c) para fundos de investimento: (x) último regulamento consolidado do fundo; (y) estatuto ou contrato social consolidado do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (z) documento de identidade válido com foto do representante legal.

Uma vez recebidos os documentos acima, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da ICVM 481.

Caso qualquer dos Boletins de Voto seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos no item (ii) acima, este será desconsiderado e tal informação será enviada ao acionista por meio do endereço eletrônico indicado no campo "E-mail" acima. Os documentos deverão ser enviados para a Companhia em até 7 dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até 30 de março de 2022 (inclusive). Eventuais Boletins de Voto recebidos pela Companhia após essa data também serão desconsiderados.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Os Boletins deverão ser encaminhados, juntamente com os documentos necessários, para o endereço de e-mail: ri@meliuz.com.br. Realizado o envio para o e-mail citado, devidamente acompanhado dos documentos necessários descritos no Manual, fica dispensado o encaminhamento de via física

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, São Paulo, SP
Telefone: +55 (11) 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)
Telefone: +55 (11) 0800 7209285 (demais localidades)
O atendimento é feito em dias úteis das 9:00 horas às 18:00 horas
E-mail: atendimentooescrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

1. (i) Aprovar novo aditamento ao Plano de Remuneração Baseado em Ações ("Plano de Opção") aprovado no dia 01 de setembro de 2020 em Ata de Assembleia Geral Extraordinária, tendo o primeiro aditamento sido aprovado no dia 05 de outubro de 2020 em Ata de Assembleia Geral Extraordinária, com o que se pretende por meio do novo aditamento: (a) incluir a cláusula 4.5.1 de modo a permitir a cessão dos direitos e obrigações relativos ao Plano para pessoas jurídicas cujas ações ou quotas sejam 100% (cem por cento) de propriedade do Outorgado; e (b) aprovar a alteração da cláusula 5.1 ("Limite de Ações") do Plano, de modo a aumentar o limite total de 2,5% (dois e meio por cento) para 5% (cinco por cento) do Capital Social da Companhia;

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - MÉLIUZ S.A. de 06/04/2022

Aprovar Rejeitar Abster-se

2. (ii) aprovar o Instrumento de Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações celebrado entre as administrações da Alter Pagamentos S.A. ("Alter") e da Méliuz, que estabelece os termos e condições da incorporação da totalidade das ações de emissão da Alter pela Méliuz ("Protocolo e Justificação" e "Incorporação de Ações", respectivamente

Aprovar Rejeitar Abster-se

3. (iii) ratificar a nomeação da Mazars Cabrera Assessoria, Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda. (CNPJ/ME 22.356.119/0001-34) ("Avaliadora"), empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Alter e do Méliuz a preços de mercado nos termos e para os fins do artigo 264 da Lei nº 6.404 ("Laudo de Avaliação");

Aprovar Rejeitar Abster-se

4. (iv) aprovar o Laudo de Avaliação

Aprovar Rejeitar Abster-se

5. (v) aprovar a Incorporação de Ações nos termos do Protocolo e Justificação, com o consequente aumento do capital social da Companhia em R\$ 86.003,33 (oitenta e seis mil, três reais e trinta e três centavos) mediante a emissão de 8.183 (oito mil, cento e oitenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de acordo com os artigos 224, 225, 252 e 264 da Lei nº 6.404.

Aprovar Rejeitar Abster-se

6. (vi) Aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia para alterar o caput do art. 5º a fim de contemplar o aumento do capital social da Companhia em decorrência da Incorporação de Ações

Aprovar Rejeitar Abster-se

7. (vii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir a alteração proposta no item (vi) acima, caso aprovada.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - MÉLIUZ S.A. de 06/04/2022